

# Superior Tribunal de Justiça

Ofício n. 000088/2019-2S

Brasília, 25 de junho de 2019.

RECURSOS ESPECIAIS nºs. 1.498.484/DF e 1.635.428/SC  
RELATOR : MINISTRO LUIS FELIPE SALOMÃO

Senhor Presidente,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente da Segunda Seção, comunico, para os procedimentos previstos no art. 1.036 do CPC, que os acórdãos proferidos nos julgamentos do **Recurso Especial nº 1.498.484/DF** e do **Recurso Especial nº 1.635.428/SC**, referentes ao **TEMA 970** do STJ, foram publicados no Diário de Justiça eletrônico de **25/6/2019**.

Nos acórdãos foi firmada a seguinte tese: "A cláusula penal moratória tem a finalidade de indenizar pelo adimplemento tardio da obrigação, e, em regra, estabelecida em valor equivalente ao locativo, afasta-se sua cumulação com lucros cessantes."

Respeitosamente,

Ana Elisa de Almeida Kirjner  
Assessora da Segunda Seção

A Sua Excelência o Senhor  
Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça

[www.stj.gov.br](http://www.stj.gov.br)

SAFS - Quadra 06 - Lt. 01 - Trecho III - CEP: 70095-900, Brasília - DF

PABX: (061) 3319-8000

